



PROJETO DE LEI Nº. 160/2019

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 150/2018, de 21 de dezembro de 2018), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades da Saúde Municipal	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde/ Percentual Próprio	
(226) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300.00,00
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades da Saúde Municipal	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)	
(225) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	100.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 – Poder Executivo	
02.04 – Secretaria da Fazenda	
99.999.9999.2.112.000 – Reserva de Contingência	
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Livres	
(45) 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

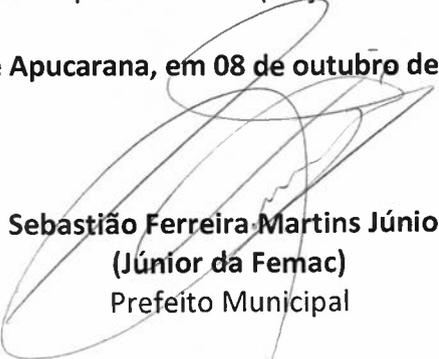
Submetemos à consideração do Poder Legislativo Municipal, a proposta de Projeto de Lei que objetiva abertura de **Créditos Adicionais Suplementares** para reforço de dotação orçamentária para **Autarquia Municipal de Saúde (AMS)**.

A presente proposta tem a finalidade de obter autorização desta Casa para abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), como reforço orçamentário que complementarão as dotações da Autarquia Municipal de Saúde, o qual será utilizado em despesas com pessoal, onde os recursos contarão com o índice de aplicação em saúde (15%) e aquisição de fraldas descartáveis e suplementos em atendimento às ordens Judiciais.

Para tal, essa iniciativa encontra-se fundamento legal no Art. 42 da Lei 4.320/64¹, no Art. 165, §8º, da Constituição Federal² e também no o Art. 4º da Lei Municipal nº 150/2018³ - LOA. Além das bases legais pavimentarem a criação do referido Credito Adicional Suplementar, importante acrescentar que este é considerado instrumento de ajuste orçamentário. Com efeito, proporciona a flexibilidade no orçamento de forma adequada e permitem a utilização de recursos no cumprimento das despesas, como as desta propositura.

Assim, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 08 de outubro de 2019.



Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

¹ Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei;

³ Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, tendo por limite a utilização de recursos decorrentes de:
a) cancelamento de recursos fixados nesta Lei, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa, por transposição, remanejamento ou transferência integral ou parcial das dotações, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, criando, se necessário, os grupos de despesa relativos a "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras", respeitadas as disposições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;